



MUNICÍPIO DE CAMINHA

GABINETE DE CANDIDATURAS, EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO

CADERNO DE ENCARGOS
“REORGANIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE SALVAGUARDA DE
INFORMAÇÃO”

CONSULTA PRÉVIA

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto principal a execução da *REORGANIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE SALVAGUARDA DE INFORMAÇÃO*.

Cláusula 2.ª

Contrato

O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

-
1. As obrigações para o prestador de serviços estão previstas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.
 2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

-
1. Para as componentes de Hardware e Serviços, o prazo máximo para execução é de 30 dias.
 2. Para a componente Software será pelo período de doze meses tendo o seu início no primeiro dia útil após assinatura do contrato, com possível renovação por igual período até ao limite de duas renovações, com aceitação por escrito de ambas as partes antes do término efetivo do contrato.

Cláusula 5.ª

Preço base

O preço base definido para este procedimento é de **€ 16.800,00** (dezasseis mil e oitocentos euros), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Cláusula 6.ª

Preço contratual

-
1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Caminha deverá pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, que não poderá ser superior ao preço máximo fixado no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
 2. O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo deslocações dos técnicos envolvidos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas ou patentes).

Cláusula 7.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Caminha nos termos da cláusula anterior, deverá ser paga num prazo de 60 dias após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas. As faturas das componentes Hardware e Serviços e 1ª anuidade da componente Software, deverão ser emitidas após entrega de auto de execução e aceitação dos trabalhos. A fatura da 2.ª e 3.ª anuidades da componente Software será emitida no início das mesmas.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Caminha, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será efetuado por transferência bancária.

Cláusula 8.ª

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Caminha pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento calculada consoante as datas e prazos da prestação do serviço referente do contrato segundo a seguinte fórmula:

$$M=50xD$$

Sendo **M** o montante da penalidade e **D** o número de dias/horas em atraso.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Caminha pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao valor contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Caminha tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Caminha pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Caminha exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.ª

Comunicações e notificações

1. Na fase de formação do contrato todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica.
2. Na fase de execução as comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, salvo outra indicação da entidade adjudicante.

Cláusula 12.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusulas técnicas

A solução a apresentar deve incluir os seguintes serviços

1. Upgrade memórias dos servidores Gen8;
2. Balanceamento dos servidores virtuais nos 3 servidores físicos mais recentes;
3. Startup de storage do tipo EVA4400 existente, e respetiva integração do mesmo na SAN existente
4. Reconfiguração do Zonning do ambiente SAN para rede produtivo e backup;
5. Implementação da tecnologia do tipo VEEAM;
6. Documentação e respetiva formação dos técnicos;

Além do fornecimento de 20 unidades de memória do tipo HPE 16GB, 1866MHz, PC3-14900R-13, DDR3, dual-rank x4, 1.50V, registered dual in-line memory module (RDIMM);

Fornecimento de software de salvaguarda de dados e replicação do tipo Veeam Backup Essentials Enterprise Plus 2 socket bundle for Hyper-V - Public Sector 1 Year Support Included;

E todos os serviços de Engenharia para os Serviços de Implementação atrás definidos;

A plataforma apresentada deve garantir as seguintes funcionalidades:

1. Relatórios e Capacidade de Planeamento
2. Monitorização proactiva de infraestrutura de virtualização, backups e replicação
3. De duplicação ao nível de bloco na origem e/ou destino com rácios de de duplicação elevada
4. Encriptação de Maquinas Virtuais com método de encriptação AES 256-bit
5. Aceleração WAN para Backups e replicação
6. Facilitar migrações entre centros de dados com perda de dados zero.
7. Criar réplicas diretamente de arquivos de backup da VM, sem afetar a produção.
8. Identificar blocos pertencentes aos arquivos excluídos, e ignorar os blocos de processamento no nível de imagem para reduzir o tamanho do arquivo de backup e consumo de largura de banda na replicação.
9. Migração rápida. Migrar VMs entre hosts e / ou armazenamentos de dados usando o VMware vMotion, Storage vMotion e / ou tecnologia de migração fornecida pela Veeam.
10. Assegurar os backup com consistência aplicacional para base de dados (transaction log truncation)
11. O software deve permitir a definição de políticas diferentes por repositório para o mesmo backup GFS (Grandfather-father-son, ex: 1ª copia com 1 mês de retenção num repositório /site e uma 2ª copia numa segundo repositório/site com 6 meses de retenção, etc.)
12. A solução de integrar com Plataformas de Virtualização, tipo VMware ou Hyper-V
13. Integração e suportabilidade de robots, tapes físicas ou virtuais, unidades de disco, appliances, ou armazenamento em cloud
14. Suportabilidade para diferentes sistemas operativos, tais como Windows, linux e outros

15. Integração nativa com as seguintes aplicações integrando exploradores, laboratórios virtuais, recuperação granular e recuperação ao nível do ficheiro e bases de dados: MS exchange, SQL Server, My SQL, PostgreSQL, Oracle, MS Active Directory, Ms Sharepoint e outros.
16. Integração nativa com plataformas de hardware de deduplicação tais como EMC DataDomain, ExaGrid Accelerated Data Mover, HPE store once catalyst.
17. Plataforma sem agentes para Maquinas Virtuais e agentes para Endpoints físicos
18. Integração automatizada sem recurso a scripting manual, com mecanismos de snapshots e replicação por hardware, de varios fabricantes de storage nomeadamente NetAAP, EMC, IBM, HP, Nimble Storage, vSAN entre outros) catalogação dos mesmos e possibilidade de restauro granular integrados no mesmo produto e consola
19. Arquivo file system (Windows, Unix, linux) Exchange, Sharepoint, Oracle, SQL server, Active Directory de forma automática e integrado com um software único na mesma consola de gestão
20. Automatizar os processos que garanta a verificação e recuperabilidade tanto de backups como de replicação
21. A plataforma deve incluir um Portal self service aos utilizadores Help desk para recuperação de ficheiros.
22. Capacidade de obter uma visão baseada em web, consolidada na implementação distribuída num único painel sem ter para aceder a servidores de backup individuais, incluindo federação de vários servidores de backup, executar relatórios centralizados e alertas consolidados.
23. Catálogo de arquivos de sistemas operativo que permite a pesquisa sem esforço de arquivos individuais, para localizar e restaurar um arquivo sem saber o local do arquivo ou o momento em que ele foi excluído
24. A solução de software de salvaguarda de dados e replicação deve permitir estender a:
25. Proteção de dados Backup e restauração de portáteis e estações de trabalho
26. A consola tem de ser única e o produto também para todas as tarefas antes mencionadas
27. A gestão de índices, jobs, eventos, segurança e gestão de licenças deve ser comum a todas a funcionalidades mencionadas
28. A plataforma deve ser licenciada ao nível do processador físico sem limite de maquinas virtuais

Os concorrentes deverão fazer prova de habilitação para a prestação dos serviços, nomeadamente a certificação pelo fabricante dos equipamentos e software de que possui técnicos credenciados e é reconhecido pelo mesmo como Centro de Suporte Autorizado.